

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA
PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA –
CONVIVE, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INCLUINDO A
ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE
ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES, COM
APLICABILIDADE DE TÉCNICAS E EXECUÇÃO SUSTENTÁVEIS.**

FEIRA DE SANTANA, MAIO DE 2025.

SUMÁRIO

1	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
2	OBJETO.....	7
3	LOCALIZAÇÃO	7
4	DADOS DA CONCORRÊNCIA	8
5	CUSTO ESTIMADO DA OBRA	8
5.1	<u>INFORMAÇÕES GERAIS</u>	<u>8</u>
5.2	<u>INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS</u>	<u>9</u>
6	DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA	9
7	DA PROPOSTA TÉCNICA DE PREÇO.....	10
7.1	<u>PROPOSTA TÉCNICA.....</u>	<u>11</u>
7.2	<u>PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.....</u>	<u>14</u>
7.3	<u>COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL....</u>	<u>14</u>
7.4	<u>COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL</u>	<u>16</u>
7.5	<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	<u>17</u>
7.6	<u>AVALIAÇÃO FINAL</u>	<u>17</u>
7.7	<u>TABELAS DE PONTUAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA PROPOSTA TÉCNICA.....</u>	<u>19</u>
7.7.1	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA TABELA C.....	25
7.7.2	DETALHAMENTO DAS ÁREAS DE AVALIAÇÃO DA TABELA C	26
8	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	31
9	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	34
10	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....	35
11	DA GARANTIA CONTRATUAL E DA PROPOSTA.....	37
12	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	38
13	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS	38
13.1	<u>DA CONTRATADA:.....</u>	<u>38</u>
13.2	<u>DOS MATERIAIS:</u>	<u>39</u>

13.3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO ..	40
13.4	DEMOLIÇÃO, TERRAPLENAGEM E BOTA-FORA.....	40
14	GARANTIA DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	41
15	DISPOSIÇÕES GERAIS	42
15.1	OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA	42
15.2	EQUIPE TÉCNICA	42
15.3	PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS	43
15.4	OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA.....	43
15.5	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	51
15.6	FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS	51
15.7	RESPONSABILIDADES	54
15.7.1	DO REAJUSTE	55
15.8	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	56
15.9	MEDIÇÃO E PAGAMENTOS	56
15.10	CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	57

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela necessidade de implantação de uma estrutura pública multifuncional que concentre serviços públicos essenciais em um único espaço, facilitando o acesso da população a direitos básicos.

O Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE abrangerá estruturas para atendimento social (CRAS), defesa do consumidor (PROCON), biblioteca, atendimentos médicos, odontológicos e psicológicos, salas de aula para capacitação, auditório, além de infraestrutura esportiva e de lazer como piscina, quadra, parquinho, campo society, vestiário, casa de bombas, casa de lixo, estacionamento com guarita e serviços de drenagem do entorno.

A construção desse centro visa atender demandas reprimidas da população, promovendo inclusão social, desenvolvimento comunitário, educação continuada e qualidade de vida. A escolha da Rua Eunápolis, bairro Mangabeira, deve-se à carência histórica da região em serviços integrados e infraestrutura adequada. O serviço de drenagem será essencial para mitigar alagamentos e preservar a estrutura construída.

Diante de tal cenário e baseado nos dados técnicos relacionados abaixo, realizado por engenheiros especializados na área, torna-se evidente a necessidade de contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como para a execução da construção do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE.

A complexidade desse processo demanda um estudo técnico minucioso e expertise especializada, a adequação às novas diretrizes de infraestrutura sustentável. A ausência de expertise técnica dentro da gestão pública reforça a necessidade de profissionais qualificados, capazes de realizar essa análise criteriosa e desenvolver projetos adequados, assegurando a correta execução do objeto, o que demonstra que o processo licitatório via Concorrência semi-integrada se mostra a melhor forma de contratação do objeto, conforme justifica-se:

A contratação da construção do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE, demanda a adoção da modalidade Concorrência, e não do Pregão Eletrônico, em razão da complexidade dos serviços de engenharia envolvidos. A Concorrência é a modalidade adequada para a contratação de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, especialmente quando há necessidade de avaliação aprofundada da qualificação técnica dos licitantes. O Pregão Eletrônico é restrito a bens e serviços

comuns, ou seja, padronizáveis e de fácil especificação, o que não se aplica ao presente caso.

Além disso, a presente contratação será realizada na forma semi-integrada, o que significa que a Administração fornecerá um projeto básico com as definições estipuladas e adaptadas para atender a demanda local, em face da necessidade de que a empresa contratada tenha expertise comprovada para desenvolver as soluções mais adequadas à especificidade do objeto. A execução não se limitará a padrões previamente estabelecidos para contratações de rotina, mas exigirá análise aprofundada das soluções técnicas mais apropriadas para atender à finalidade administrativa específica, conforme deve ser estudado e delineado no projeto básico pela empresa contratada. Destaca-se que a necessidade de incorporar soluções sustentáveis, como reaproveitamento de água, drenagem pluvial local, demanda uma empresa com capacidade técnica diferenciada e experiência comprovada na implementação de tais metodologias.

A Norma Técnica 001/2021 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP) classifica como serviço especial de engenharia aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode ser enquadrado como um serviço comum. A construção do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE se insere nesta definição, pois demanda soluções personalizadas de estrutura e técnicas na execução de toda construção e execução de macrodrenagem, exigindo conhecimento técnico aprofundado para o desenvolvimento dos projetos e sua execução. Além disso, a Norma recomenda a adoção do critério de julgamento por Técnica e Preço quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a qualidade técnica é um fator relevante para os fins pretendidos pela Administração, especialmente na contratação de obras e serviços especiais de engenharia.

A Norma ainda destaca que a complexidade de uma obra pode ser avaliada considerando a parcela do projeto sujeita a incertezas e dificuldades técnicas. Edificações com grandes áreas construídas e intervenções estruturais significativas, como no presente caso, apresentam alto grau de incerteza na definição e execução, afastando-se do conceito de obra comum e demandando soluções técnicas específicas. No caso da construção do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE, a necessidade de estudos para drenagem do entorno (macrodrenagem) e fundação e da incorporação de medidas sustentáveis na execução da obra reforça a indispensabilidade da expertise técnica da empresa contratada. Diferentemente de

um serviço comum e padronizável, a construção do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE envolve particularidades técnicas de engenharia que demandam estudos aprofundados sobre métodos construtivos aplicáveis e impacto estrutural das intervenções para a aplicabilidade da sustentabilidade, garantindo maior segurança e qualidade na execução.

Dessa forma, a Concorrência semi-integrada se justifica pela necessidade de que os licitantes formulem soluções que não apenas se adéquem ao espaço e às necessidades demonstradas pela administração, mas que demonstrem conhecimento técnico e capacidade operacional para desenvolver e executar a obra com soluções otimizadas dentro dos parâmetros estabelecidos pelo anteprojeto. Isso reforça a indispensabilidade de avaliar criteriosamente a experiência e a qualificação técnica das empresas participantes.

Dessa forma, a escolha pelo critério de julgamento por Técnica e Preço se justifica pela especialidade do objeto, uma vez que a construção do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE, que necessita da intervenção adicional na macrodrenagem de todo seu entorno, não segue um modelo padrão de execução e demanda estudos prévios pela empresa contratada, não sendo objetos padronizáveis. É imprescindível que a empresa vencedora tenha um corpo técnico altamente qualificado e experiência comprovada em projetos similares, visto que a concepção e execução do objeto exigirão inovação e soluções customizadas para cada módulo construtivo. Para garantir que a empresa selecionada possua o know-how necessário, a Administração Pública precisa avaliar a capacidade técnica dos licitantes de maneira aprofundada, o que não seria possível caso a seleção se desse apenas pelo critério de menor preço.

A decisão em adotar a Contratação semi-integrada importa destacar que a confecção dos projetos por parte do licitante vencedor promove o deslocamento de uma parcela maior dos riscos relativos à execução do contrato ao particular, na proporcional medida das novas responsabilidades assumidas em razão da concepção do projeto a ser implementado.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a impossibilidade de padronização dos serviços, a exigência de soluções técnicas específicas e a necessidade de avaliação criteriosa da capacidade técnica dos licitantes, a adoção da Concorrência semi-integrada por Técnica e Preço se mostra a opção mais adequada. Esse modelo garante a seleção das soluções técnicas mais vantajosa

para a Administração, permitindo que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência, qualidade e segurança na execução das obras, em estrita observância ao interesse público.

2 OBJETO

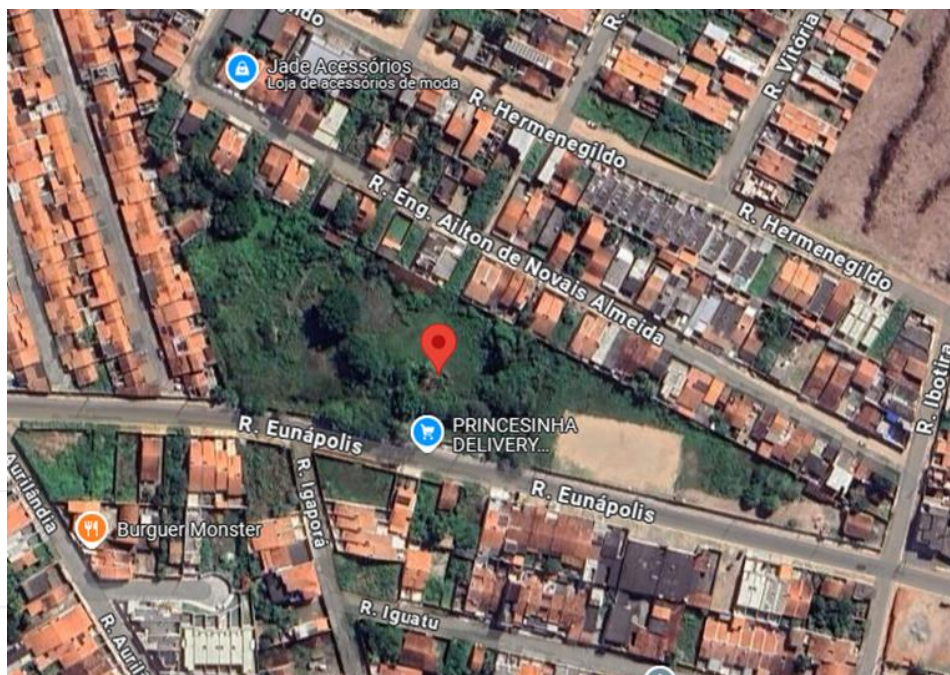
O presente projeto destina-se à orientação para a CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA – CONVIVE, NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E PROJETOS COMPLEMENTARES, COM APLICABILIDADE DE TÉCNICAS E EXECUÇÃO SUSTENTÁVEIS.

ORDEM	ITEM	ENDEREÇO
LOTE ÚNICO	CENTRO COMUNITÁRIO PELA VIDA – CONVIVE	Rua Eunápolis, bairro Mangabeira, Feira de Santana-BA CEP 44056-684

3 LOCALIZAÇÃO

A construção do Centro Comunitário pela Vida - CONVIVE, no Bairro do Mangabeira, fica localizada na Rua Eunápolis, nas coordenadas geográficas 12°12'43.7"S 38°56'38.1"W.

Figura 1 – Local do CONVIVE.



4 DADOS DA CONCORRÊNCIA

- a) O prazo previsto para a execução da construção do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE é apresentado abaixo:
- b) O prazo para a execução da obra objeto deste Termo de Referência está estipulado em até 14 (quatorze) meses, sendo 2 (dois) meses de projeto e 12 (doze) meses de execução de obra, sendo a vigência do contrato de até 16 (dezesesseis) meses.
- c) A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste projeto básico e seus anexos, conforme disposto na Lei no 14.133/21;
- d) **Modo de disputa:** Fechado;
- e) **Consórcio:** Permitido;
- f) **Critério de escolha:** Técnica e Preço;
- g) **Regime de Execução:** Contratação semi-integrada;
- h) **Forma de Execução da Licitação:** Eletrônica;
- i) **Subcontratação:** Até o limite de 25% do contrato, desde que com anuência da fiscalização.

5 CUSTO ESTIMADO DA OBRA

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- a) O preço global estimado da obra é público e consta neste anteprojeto, conforme item 5.2. A planilha orçamentária estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- b) A planilha orçamentária previamente calculada para a contratação será tornada pública e informações necessárias para a elaboração das propostas.
- c) A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária determinada pela Superintendência de Operações e Manutenção;
- d) Por força do disposto no enunciado 331 do TST, os encargos sociais e despesas de caráter eventual devem ser articulados em campo próprio da proposta de preços;

- e) A concessão de reajustamento terá por base os termos no do art. 92, §4º da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o INCC-M para cálculo do reajuste a partir da data da apresentação das propostas.

5.2 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

O valor global que deu origem a planilha referencial foi elaborado por levantamento orçamentário pela administração pública e planilha disponibilizada pela Caixa Econômica Federal e com orçamento elaborado por metodologia expedita com base em tabelas de preços oficiais (SINAPI, ORSE, SBC, SICRO, EMBASA).

ORDEM	ITEM	ORÇAMENTO ESTIMADO (OBRA+PROJETO)
LOTE ÚNICO	Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE	R\$ 18.607.617,76
TOTAL		R\$ 18.607.617,76

6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA

a) As obras e os serviços a serem executados pela contratada encontram-se especificados no anteprojeto, Anexo I e II (projetos e especificação técnica), que demonstra a visão global dos investimentos necessários e as definições quanto aos níveis de serviço que deverão ser atendidos na execução dos serviços e devem obrigatoriamente ser seguidos na elaboração dos projetos e execução da obra;

b) Para as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega, foram criadas, no contrato administrativo, cláusulas específicas objetivando a garantia da obra e dos serviços, tanto no que pertine o ressarcimento do erário em caso de danos, como também a qualidade dos trabalhos realizados;

c) A estética do projeto encontra-se descrita no anteprojeto e nos documentos anexos ao Edital;

d) O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111, da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7 DA PROPOSTA TÉCNICA DE PREÇO

- **Para efeito de julgamento de Técnica, serão considerados os seguintes fatores:**

- I. Índice Técnico (IT) – Proposta Técnica (Fator de ponderação: 70%).

- a) Comprovação de acervo técnico da experiência da Equipe técnica da Licitante;

- b) Comprovação de acervo técnico da experiência da equipe técnica da licitante na elaboração de projetos;

- c) Comprovação de acervo técnico da experiência da licitante na execução de obras;

- d) Plano de Trabalho – Planejamento do Projeto e da Obra e Melhoria de Performance – Utilização de Soluções / Inovações Tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade;

- **Para efeito de julgamento da Proposta de Preço, será considerado:**

- II. Índice de Preço (IP) – Proposta de Preço (Fator de ponderação: 30%).

- III. Avaliação Final.

- e) As licitantes interessadas deverão apresentar Proposta para o lote único.

- f) Após a análise de todas as propostas, será elaborado uma lista de classificação das empresas licitantes com base na Avaliação Final, gerada pelo sistema.

- g) Para efeitos de PROPOSTA TÉCNICA, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para análise da proposta, que servirá para análise de todos os itens referente ao lote único;

- h) Para efeitos de PROPOSTA DE PREÇO, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para análise da proposta, incluindo as CARTAS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS com o valor de todos os itens que compõem o lote único, objeto desta Concorrência;

- i) Deverá o licitante apresentar o multiplicador “K”, linearmente que determinará seu preço proposto para a execução total do objeto licitado:

j) **O multiplicador máximo admitido será de 1.0 limitado a duas casas decimais. Utilizando o procedimento científico, a aproximação deverá ser procedida considerando a regra:**

1) Se o 3º dígito for igual ou inferior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser conservado. 2) Se o 3º dígito decimal for superior a 5, o 2º dígito decimal deverá ser acrescido de 1 unidade.

7.1 PROPOSTA TÉCNICA

a) A proposta técnica tem por objetivo definir o cálculo do Índice Técnico – IT, que será realizado com base nos dados contidos nos documentos comprobatórios apresentados e na análise da sua conformidade com as exigências contidas para cada item do certame;

b) Considerar-se-á como documento comprobatório para obtenção de pontuação para o Índice Técnico, o Atestado emitido acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, fornecido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(a) no CREA ou CAU competente, relativo a pessoa jurídica e ao profissional que esteja vinculado à licitante na ocasião de apresentação da proposta.

c) Considerar-se-ão Execução de obras e serviços com finalidade de edificação as obras executadas pela Empresa licitante e seu(s) Responsável(eis) Técnico(s), quando membros da empresa.

d) Não serão aceitas ART ou RRT sem o acompanhamento do seu respectivo atestado técnico registrado no CREA ou CAU para a obtenção da pontuação da proposta técnica, para nenhum item constante da Tabela de Proposta Técnica, seja técnico-profissional ou técnico-operacional.

e) Será admitida para a comprovação dos itens técnicos- profissional da tabela de índice de pontuação técnica a apresentação de ART ou RRT acompanhada do seu respectivo atestado registrado no CREA ou CAU em nome apenas do profissional integrante do quadro da empresa, não havendo a necessidade do mesmo estar em nome também da empresa licitante.

f) Para a comprovação dos itens técnico-operacional da tabela de índice de pontuação técnica deverá ser apresentando a ART ou RRT acompanhada do seu respectivo atestado registrado no CREA ou CAU em nome apenas do profissional e da empresa licitante que participará do certame.

g) Para a comprovação de experiência técnica, será aceito a apresentação de certificados de cursos que atendam ao especificado na Tabela de Proposta Técnica, devendo o certificado ser em nome do profissional com vínculo na empresa licitante.

h) i) A licitante deverá comprovar o vínculo do profissional do detentor dos documentos comprobatórios, através da apresentação de original ou cópia:

i. Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;

ii. Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;

iii. Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data da entrega da documentação na licitação, com reconhecimento de firma das assinaturas.

j) A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes elementos para os profissionais, conforme tabela A:

i. Relação e Vinculação da Equipe Técnica proposta para a execução dos serviços;

ii. Para cada profissional constante da Relação e Vinculação da Equipe Técnica, deverá ser preenchida a Identificação, Formação e Experiência da Equipe Técnica.

iii. Para cada um dos serviços executados a título de experiência do técnico, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando a execução dos mesmos. Ditos atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. Estes atestados serão válidos para a obtenção de créditos no julgamento da proposta quanto à Experiência de Serviços da Equipe nas funções de elaboração de projetos e/ou execução das obras/serviços de engenharia de obra de edificação.

k) Anotação ou registro de responsabilidade técnica, devidamente registrada no CREA ou CAU, de autoria dos projetos básicos de engenharia

apresentados na proposta técnica.

l) O licitante deverá apresentar na documentação da "PROPOSTA TÉCNICA" documentos comprobatórios, segundo orientação contida nas Tabela de Pontuação do Índice Técnico deste termo, para pontuação de Índice Técnico - IT do Critério de Julgamento das Propostas.

m) Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da Proposta, a equipe listada na Tabela A, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuar como técnicos de suas respectivas áreas, com vínculo provado.

TABELA A – Equipe mínima exigida

PROFISSIONAL	QUANTIDADE
ENGENHEIRO CIVIL PLENO	1
ARQUITETO	1
ENGENHEIRO SEGURANÇA DO TRABALHO	1
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1
MESTRE DE OBRAS	1
ENCARREGADO DE OBRAS	2

n) Os profissionais indicados pela licitante para fins de habilitação e de comprovação e aferição do Índice Técnico deverão participar obrigatoriamente do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição, no curso da execução do contrato, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que, previamente aprovada pela Administração.

i. Não será permitida a indicação de um mesmo profissional para mais de uma licitante.

ii. O profissional considerado por mais de uma licitante não será considerado em nenhuma delas para fins de comprovação e aferição do Índice Técnico.

iii. Os atestados deverão, preferencialmente, estar em papel timbrado da pessoa jurídica emissora dos mesmos, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefones e correio eletrônico do responsável pela

emissão do atestado.

iv. As exigências requeridas na qualificação técnica poderão ser cumpridas, para cada item, em um mesmo documento comprobatório/atestado e certidão de acervo técnico ou em documentos/atestados e certidão de acervo técnico distintos, reportando-se a uma mesma edificação ou a edificações distintas.

v. O Engenheiro Civil que irá integrar a equipe técnica deverá ter experiência “Plena” dado o porte da obra a ser executado.

7.2 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

a) Certidão de Registro e Quitação da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação;

- No caso de registro/inscrição em outra jurisdição o comprovante de registro/inscrição na entidade profissional competente deverá ser visado e assinado pelo conselho de classe do Estado da Bahia;
- É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

7.3 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(s) indicado(s), atendendo a no mínimo os requisitos da Tabela 3, para atuar como responsável (is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

I. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

TABELA 3 – Requisitos mínimos para a comprovação da capacidade técnica profissional e técnica operacional

SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO INSTITUCIONAL	M²	1.700
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAL	M²	1.700
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M²	1.700
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M²	1.700
EXECUÇÃO DE PISO EM GRAMA SINTÉTICA	M²	1.000
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	20.000
EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES	M³	1.700
EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM (≥1200MM)	M	500
EXECUÇÃO DE DRAGAGEM EM CANAL E/OU LAGOA	M³	3.000

b) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada pelo representante legal, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;

i. Declaração indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto;

ii. Comprovação que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para a entrega da Proposta, a equipe listada “Tabela A” e na “Tabela B itens 1 e 2”, devidamente reconhecidos pela entidade profissional competente, para atuar como técnicos de suas respectivas áreas, em uma das formas a seguir:

- Carteira de Trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato Social, Estatuto Social ou Ato Constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de Prestação de Serviço, com data de assinatura anterior à data de abertura dos envelopes da licitação, com reconhecimento de firma das assinaturas.

c) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe,

firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA/CAU, para os profissionais inscritos neste órgão;

d) Declaração de visita emitida pela SEPLAN, em nome do licitante, que deverá ser realizada, preferencialmente, por intermédio de integrante do quadro de Responsáveis Técnicos da licitante, atestando que visitou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

- As empresas poderão realizar visita, declarando que a licitante tomou conhecimento do local onde será prestado o objeto, de acordo com as condições do edital.

- A visita técnica deverá ser feita obrigatoriamente por preposto da licitante devidamente identificado. Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento, pelo telefone nº (75) 3617-0654 para prévio agendamento, até 3 dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes, ficando a secretaria responsável por designar preposto legalmente habilitado para expedir e assinar o referido atestado. A secretaria situa-se à Av. Sampaio, 344, Centro.

- A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.4 COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado em nome do(s) profissional(s) indicado(s), atendendo a no mínimo os requisitos da Tabela 3, para atuar como responsável (is) técnico(s), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente.

I. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela Própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

TABELA 3 – Requisitos mínimos para a comprovação da capacidade técnica profissional e técnica operacional

SERVIÇO	UNID	QTD TOTAL
CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE USO PÚBLICO INSTITUCIONAL	M²	1.700
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PREDIAL	M²	1.700
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	M²	1.700
EXECUÇÃO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO	M²	1.700
EXECUÇÃO DE PISO EM GRAMA SINTÉTICA	M²	1.000
EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA	KG	20.000
EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO EM EDIFICAÇÕES	M³	1.700
EXECUÇÃO DE MACRODRENAGEM (≥1200MM)	M	500
EXECUÇÃO DE DRAGAGEM EM CANAL E/OU LAGOA	M³	3.000

7.5 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional devem estar em nome do profissional integrante da equipe técnica que executará a obra e elaboração dos projetos;

b) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fim de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá(ão) participar da execução da obra.

c) A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da Resolução no 218/73 do CONFEA e o Decreto Federal no 23.569/1933 e Lei no 12.378/10 de 31/12/2010 do CAU.

d) Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

e) Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial, exceto os documentos de regularidade fiscal, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

7.6 AVALIAÇÃO FINAL

a) Durante o exame das propostas técnicas e de preços, a Comissão de Licitação levará em conta, para efeito de julgamento os seguintes fatores de avaliação: a) Índice Técnico (IT) e b) Índice de Preço (IP).

b) O Índice Técnico (IT), de cada licitante, será calculado a partir das

tabelas de pontuação apresentadas no Item 7 deste documento:

- Índice Técnico (IT) = PT/PM
- PT: Soma da pontuação técnica obtida na proposta de cada licitante.
- PM: Maior pontuação técnica obtida entre as propostas apresentadas pelas licitantes.

c) O Índice de Preço (IP) para cada licitante, será calculado da seguinte forma:

- Índice de Preço (IP) = MP/PP
- MP: Menor preço proposto entre as licitantes. PP: Preço proposto por cada licitante.

d) Todos os cálculos citados neste Título serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

e) A Avaliação Final (AF), de cada licitante, será obtida pela soma do índice técnico (IT) com o Índice de Preço (IP), sendo o valor Máximo possível 10 (dez), com base na fórmula a seguir:

$$AF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Onde 70% (sessenta por cento) da nota serão obtidos através do Índice Técnico (IT) e 30% (trinta por cento) através do Índice de Preços (IP).

i. Será considerada vencedora a licitante que alcançar o maior índice de Avaliação Final (AF) para o item a que concorre. A apresentação das notas da Avaliação Final (AF), para efeito de publicação e definição da empresa vencedora, utilizará duas casas decimais.

f) Será providenciado o ordenamento da AVALIAÇÃO FINAL de preços por ordem decrescente de vantajosidade;

g) Observado o disposto no subitem precedente, a Comissão de Licitação ordenará as propostas em ordem decrescente dos valores das AVALIAÇÕES FINAIS, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota na Avaliação Final (AF);

h) Havendo empate entre duas ou mais propostas na Avaliação Final (AF), o desempate será na forma do artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133/21.

i) Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento

da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.7 TABELAS DE PONTUAÇÃO DO ÍNDICE TÉCNICO E DA PROPOSTA TÉCNICA

- a) Fica estabelecido pontuação mínima requerida para as propostas técnicas de 70 pontos, conforme previsibilidade do art. 36 da Lei nº 14.133/21.

TABELA B – PONTUAÇÃO DE ÍNDICE TÉCNICO E DA PROPOSTA TÉCNICA

MODALIDADE DO ATESTADO	FATOR A SER AVALIADO	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁX. DO CRITÉRIO
PLANO DE TRABALHO	1. Metodologia de execução, projeto e controle com análise sobre o enquadramento sócio-ambiental - medidas mitigadoras e correlatas ao impacto ambiental - anexo	ANÁLISE TABELA C	QUADRO 01 – 03 PONTOS QUADRO 02 – 32 PONTOS	35
ATESTADO TÉCNICO-PROFISSIONAL	2. Experiência da Equipe Técnica da Empresa	Engenheiro Civil/Arquiteto com experiência comprovada na execução de edificações com no mínimo 1.000m2	4 pontos por profissional	4
		Arquiteto com experiência comprovada na elaboração de projeto arquitetônico de construção, reforma ou ampliação de edificação com no mínimo 1.000 m2	3 pontos por profissional	3
		Engenheiro Civil com curso de modelagem em BIM	4 pontos por profissional	4
		Arquiteto com curso de modelagem em BIM	6 pontos por profissional	6
		Engenheiro ou arquiteto com experiência comprovada na elaboração de planilha orçamentária detalhada para edificação com área construída mínima de 1.000,00 m²	3 pontos por profissional	3
		Engenheiro Eletricista com experiência comprovada na elaboração de projeto de	3 pontos por profissional	3

		instalações elétricas		
ATESTADO TÉCNICO - OPERACIONAL	3. Experiência na Elaboração de Projetos Executivos da Equipe Técnica	Projeto arquitetônico executivo	1 ponto a cada 1.000 m2	5
		Projeto estrutural incluindo fundações concreto armado	1 ponto a cada 800 m2	2
		Projeto de inst. elétricas de edificações	1 ponto a cada 800 m2	2
		Projeto de Combate a incêndio	1 ponto a cada 800 m2	2
		Projeto de Cabeamento Estruturado	1 ponto a cada 800 m2	2
		Projeto de Climatização	1 ponto a cada 800 m2	2
		Projeto de Rede de esgoto sanitário	1 ponto a cada 800 m2	2
		Projeto Hidráulico - Água fria	1 ponto a cada 800 m2	2
		Projeto de Drenagem Pluvial	1 ponto a cada 1.000 m2	10
		Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)	1 ponto a cada 800 m2	2
	4. Experiência na Execução de edificações da Empresa	Execução de edificações	1 ponto a cada 1.000 m2 de edificação executada	6
		Execução de Campo Society com Grama Sintética	1 pontos a cada 1.000m2	1
		Execução de Macrodrenagem em Tubo PEAD	1 ponto a cada 200m	1
		Execução de Macrodrenagem em Canal de Concreto e/ou Aduela pré-moldada	1 ponto a cada 350m	1
		Execução de Dragagem de Canais e/ou lagoas	1 ponto a cada 1.500 m3	2
			TOTAL DE PONTOS	100

TABELA C- PLANO DE TRABALHO

TABELA C – 1ª PARTE – PLANO DE TRABALHO – AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO PROJETO E DA OBRA				
Área de avaliação				Pontuação
		Pontuado	Parcial	Máxima
1.Planejamento de Projeto e da Obra, Metodologia, Execução e Controle.	1.1. Sobre os dados de entrada fornecidos: (**)			
	1.1.1 Apresentar análise do Projeto Básico de referência;	0	Cada item atendido receberá 0,25 pontos	0,5
	1.1.2 Apresentar os desafios dos projetos e da execução das obras de construção do CONVIVE.	0		
	1.2 Apresentar a metodologia de planejamento e controle:			
	1.2.1 Metodologia de planejamento e controle para elaboração de projeto e execução da obra, considerando o processo de projeto integrado (PPI) (**). (Até 2 pontuados)	0	0,15	0,5
	1.2.2 Metodologia BIM de planejamento e controle para elaboração de projeto e execução da obra, considerando o processo de projeto integrado (PPI) (**). (Até 2 pontuados)	0	0,25	
	1.3 Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, correlacionando: (*) e (**)			
	1.3.1. Com a coordenação da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;	0	Cada item atendido receberá 0,125 pontos	0,25
	1.3.2. Com a compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia.	0		
2. Planejamento dos Projetos e da Obra – Recursos, Materiais Tecnológicos e Humanos.	2.1. Apresentar estrutura organizacional e infraestrutura relacionando:(*) e (**)			
	2.1.1. A estrutura física;	0	Cada item atendido receberá 0,05 pontos	0,25
	2.1.2. A equipe permanente;	0		
	2.1.3. As instalações;	0		
	2.1.4. Os equipamentos;	0		

	2.1.5. Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.	0		
	2.2. Apresentar Matriz de Responsabilidades relacionando: (*) e (**)			
	2.2.1. Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos);	0	Cada item atendido receberá 0,25 pontos	0,5
	2.2.2. Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa.	0		
3. Planejamento dos Projetos e da Obra – Plano de Ataque.	3.1 Apresentar Plano de Ataque do Projeto e da Obra com no mínimo: (*) e (**)			
	3.1.1 Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e dos Projetos;	0	Cada item atendido receberá 0,25 pontos	0,5
	3.1.2. Metodologia para dimensionamento das equipes.	0		
4. Planejamento dos Projetos e da Obra – Canteiro de Obras.	4.1 A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras correlativas ao impacto ambiental provocado pela execução dos serviços, implantação e manutenção do canteiro de obras (**) (até 2 medidas mitigadoras indicadas serão pontuadas)	0	Cada item atendido receberá 0,25 pontos	0,5
			Total QD1-1ª PARTE	3,0

TABELA C - 2ª PARTE – PLANO DE TRABALHO – ITEM 5 - AVALIAÇÃO DE MELHORIA DE PERFORMANCE - UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES / INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS / TÉCNICAS E DE SUSTENTABILIDADE

Pontuação				
	Área de avaliação	Não pontuado	Parcial	Máxima

5. Melhoria de Performance - Soluções / Inovações tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade	5.1. Apresentar para o Centro Comunitário - Convive, propostas de racionalização no consumo de água. (*) e (**) das propostas apresentadas até 2 serão pontuadas.	0	Cada proposta atendida receberá até 1,00 pontos	2
	5.2 Apresentar para o Centro Comunitário - Convive, proposta com implantação de melhorias nos sistemas abaixo: (até 2 propostas serão pontuadas)			
	5.2.1 Sistemas de Reuso	0	Cada proposta atendida receberá até 2,50 pontos	5
	5.2.2 Sistemas de Aproveitamento de Águas Pluviais			
	5.2.3 Sistemas de Irrigação			
	5.3 Apresentar para o Centro Comunitário - Convive, propostas de racionalização no consumo de energia elétrica. (*) e (**) das propostas apresentadas até 2 serão pontuadas. Obs: Não será considerada proposta de iluminação em LED, visto que a intervenção já prevê iluminação em LED.	0	Cada proposta atendida receberá até 1,00 pontos	2
	5.4 Apresentar plano de educação ambiental a ser implementado nos canteiros das obras durante o período contratual. O plano deve contemplar estratégias metodológicas, tais como: apresentações, palestras e/ou atividades que abordem temas ligados aos riscos de impactos que afetam a qualidade ambiental e desenvolvimento sustentável devido as atividades da construção civil e afins. Público-alvo: Colaboradores, fornecedores e outros.			
	5.4.1 Carga horária até 8 horas/mês.	0	Atender ao item 5.4.1 receberá 3,0 pontos	9
	5.4.2 Carga horária até 12 horas/mês.	0	Atender ao item 5.4.1 receberá 6,0 pontos	
	5.4.2 Carga horária até 16 horas/mês.	0	Atender ao item 5.4.1 receberá 9,0 pontos	

Obs.: Caso a licitante opte por esse diferencial competitivo, deverá deixar claro que as atividades serão desenvolvidas em dias úteis de trabalho e os programas, metodologias e os temas específicos, que serão adotados, deverão estar detalhados no presente plano de trabalho.			
5.5 Apresentar para o Centro Comunitário - Convive propostas de racionalização de recursos naturais no processo construtivo. (*) das propostas apresentadas, até 2 serão pontuadas.	0	Cada proposta atendida receberá até 1,00 pontos	2
5.6 Apresentar para o Centro Comunitário - Convive propostas para conforto ambiental, que podem ser com base no projeto básico arquitetônico e nos recursos naturais de clima e entorno. (*) das propostas apresentadas, até 2 serão pontuadas.	0	Cada proposta atendida receberá até 1,00 pontos	2
5.7. Apresentar para a obras de macrodrenagem propostas de melhorias e soluções inovadoras. (*) Das propostas apresentadas, até 5,0 serão pontuadas, para as obras de macrodrenagem.	0	Cada proposta 100% atendida receberá até 2,00 pontos	10
Total QD1 - 2ª PARTE			32
Total QD (1ª parte + 2ª parte)			35

7.7.1 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA TABELA C**I. (*) - Avaliação quantitativa progressiva do Plano de Trabalho**

Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante de forma progressiva:

- a) Pontuação Máxima: atendimento a todos os itens;
- b) Pontuação Parcial: atendimento parcial dos itens;
- c) Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.

II. () – Avaliação dos aspectos técnicos da exposição do Plano de Trabalho**

A avaliação dos planos de trabalho das proponentes irá considerar os textos apresentados da forma mais objetiva possível, visando essencialmente à existência das informações, no que diz respeito aos aspectos técnicos da exposição, sem ater-se as questões de cunho subjetivo, avaliando as propostas quanto à coerência e consistência do conteúdo apresentado em relação ao solicitado, considerando:

- a) Pontuado: conteúdo que atende ao exigido, demonstrando que o proponente conhece o tema;
- b) Não pontuado: Não apresentação do item ou apresentação de conteúdo incompleto, equivocado e/ou incompreensível que não atende ao exigido.

III. (*) – Avaliação quantitativa não progressiva do Plano de Trabalho**

Avaliação da pontuação obtida de acordo com o número de itens apresentados e atendidos pela licitante:

- a) Pontuação Máxima: atendimento ao solicitado no item ou em cada subitem;
- b) Pontuação Parcial: não aplicável;
- c) Não pontuado: não atendimento a qualquer um dos itens.

7.7.2 DETALHAMENTO DAS ÁREAS DE AVALIAÇÃO DA TABELA C

I. Planejamento do Projeto e Obra - Metodologia, Execução e Controle:

A Licitante deverá demonstrar que tem conhecimento do conceito do escopo, das especificidades de disciplinas de projeto inerentes à tipologia construtiva, bem como de aspectos gerais dos serviços necessários à execução do objeto do Edital. Para ser avaliada neste quesito a Licitante deverá:

a) Apresentar análise do Projeto Básico de referência, além dos desafios a serem enfrentados durante a execução dos projetos e das obras com as respectivas soluções, considerando o conceito e tipologia do objeto;

b) Apresentar a descrição dos métodos e instrumentos de gestão (planejamento e controle) para elaboração de projeto e execução da obra que utilizará para garantir a qualidade dos serviços e a organização da equipe técnica-administrativa que as executará, considerando a utilização da metodologia de desenvolvimento de projeto através de PPI (Processo de Projeto Integrado), com previsão de reuniões periódicas e a participação de todos os responsáveis técnicos da Contratada envolvidos no processo e dos representantes da Contratante, desde o início dos projetos até a conclusão da obra de acordo com o Cronograma Físico das obras;

c) Apresentar Fluxograma de desenvolvimento das atividades de elaboração de projetos, explicando e demonstrando a sequência e a interação dessas atividades (quais os procedimentos e de que forma os utilizará):

- Com a coordenação da elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia;
- Com a compatibilização dos projetos de arquitetura e engenharia.

II. Planejamento do Projeto e Obra – Recursos Materiais, Tecnológicos e Humanos:

A licitante deverá apresentar estrutura, infraestrutura e relação dos profissionais que irá disponibilizar para atender a demanda de elaboração de projetos e de execução da obra com respectivas funções e responsabilidades. Apresentar para este quesito:

- a)) Estrutura organizacional e infraestrutura relacionando:
- A estrutura física;

- A equipe permanente;
- As instalações;
- Os equipamentos;
- Os softwares que serão disponibilizados para atendimento da demanda.

b) Apresentar matriz de responsabilidades relacionando:

- Os profissionais necessários para a formação da equipe multidisciplinar direta e indireta (coordenação, responsáveis técnicos, consultorias especializadas e serviços específicos);
- Com as respectivas funções e responsabilidades discriminando como e quando serão utilizados para atendimento da demanda e qual a equipe de profissionais permanentes na empresa.

III. Planejamento do projeto e obra – Plano de ataque do projeto e obra:

A Licitante deverá apresentar plano de ataque do projeto e obras com os seguintes itens:

- Descrição de que forma ocorrerá a intercomunicação das equipes de Obra e Projeto, com o seu início a partir do desenvolvimento do projeto executivo até a execução da obra com ajustes nos projetos pelos imprevistos, caso ocorram e situações de obra, até a entrega das obras e dos “As Built”, relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras;
- Metodologia e dimensionamento das Equipes, relacionando as fases de desenvolvimentos dos serviços e compatíveis com os prazos previstos no Cronograma Físico das obras.

IV. Planejamento de projeto e obra – canteiro de obras:

A licitante deverá indicar as medidas mitigadoras relacionadas aos impactos ambientais provocados pela execução dos serviços e implantação e manutenção do canteiro de obras.

V. Melhoria de performance de drenagem – Soluções/ Inovações Tecnológicas/ Técnicas e de Sustentabilidade:

- PONTUAÇÃO:

1. Diminuição do prazo de execução:

*Em no mínimo 15 (quinze) dias: 1,00 (um) ponto;

*Em no mínimo 30 (trinta) dias: 2,00(dois) pontos;

Esta ação só será validada com a apresentação de um Cronograma de Estudo de Prazos feito através do Método do Caminho Crítico - CPM (Critical Path Method), que demonstre claramente a viabilidade da proposta apresentada.

2. Trabalhos em períodos chuvosos (utilização de material granular/drenante: rachão, areia e/ou brita graduada tratada):

- Alteração de sub-leito + sub-base 1,00 (um) ponto;

- Alteração de sub-leito + sub-base + base 2,00(dois)pontos;

3. Inovações na funcionalidade do empreendimento, com garantia de melhoria da performance, no(s) quesito(s):

- Sim () _____ geometria _____ 0,40 pontos;

- Sim () _____ iluminação _____ 0,90 pontos;

- Sim () _____ drenagem _____ 0,40 pontos;

- Sim () _____ urbanização e acessibilidade _____ 0,30 pontos;

Estas alternativas só serão validadas se acompanhadas no mínimo de um anteprojeto ou memorial descritivo básico.

4. . Inovações na execução do empreendimento e respectivo acompanhamento, no(s) quesito(s):

- Sim () - (A) 0,50 pontos;

- Sim () - (B) 0,50 pontos;

- Sim () - (C) 0,50 pontos;

- Sim () - (D) 0,50 pontos;

(A) Câmeras para monitoramento, nas frentes de execução dos serviços, com gravação das imagens;

(B) Implantação de Laboratórios (testes, ensaios, etc) no Canteiro de Obras;

(C) Instalação de meio de comunicação para críticas e sugestões, durante a execução das obras;

(D) Transferência de legado (fora do escopo) necessário à execução da obra, para o empreendimento;

Informações Mínimas para validação destas alternativas:

(A) Câmeras para monitoramento – Layout com indicação dos pontos de instalação, anteprojeto demonstrando que toda área está sendo monitorada.

(B) Implantação de Laboratórios – Layout e relação de equipamentos a disponibilizar no laboratório;

© Instalação de meio de comunicação para críticas e sugestões – Termo de compromisso;

(D) Transferência de legado (fora do escopo) necessário à execução da obra, para o empreendimento;

5. Implementação de ações de sustentabilidade e programas sócios-ambientais, durante a execução do empreendimento e respectivo acompanhamento, no(s) quesito(s):

- Sim () ☐ (A) 0,50 pontos;

- Sim () ☐ (B) 0,50 pontos;

- Sim () ☐ (C) 0,50 pontos;

- Sim () ☐ (D) 0,50 pontos;

(A) Reserva de no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas, para trabalhadores residentes da região – Termo de Compromisso para pontuar.

(B) Disponibilizar, no Canteiro ou em área adjacente, programa de alfabetização p/ os colaboradores – demonstrar em layout do canteiro

(C) Promover a reciclagem e reutilização de materiais da construção civil, no Canteiro – Termo de Compromisso para pontuar.

(D) Propor e implantar, área de convivência/lazer para a Comunidade, adjacente ou no Empreendimento – Termo de Compromisso para pontuar.

VI. Melhoria de Performance Edificação - Soluções / Inovações tecnológicas / Técnicas e de Sustentabilidade:

A licitante deverá relacionar e descrever de forma detalhada as soluções / inovações tecnológicas / técnicas de racionalização de recursos naturais e sustentabilidade que poderão ser adotadas na construção das unidades e como irá incorporar estas soluções, equipamentos e/ou selos de certificação ambiental ao

objeto construído, considerando aderência ao projeto básico de referência fornecido e análise dos locais da implantação. Para ser avaliada neste quesito a licitante deverá:

5.1 Indicar componentes para racionalização no consumo de água na construção das unidades sendo que dos itens apresentados, apenas 2 (dois) serão pontuados (*) e (**).

- A proponente deve atentar para as soluções que conforme Projetos e Memoriais já fazem parte do escopo, estas não serão pontuadas como melhorias.

Apresentar para a construção das unidades propostas de implantação e fornecimento de equipamentos para melhoria dos sistemas abaixo: (*) e (**):

- Tratamento (ETA) da água acumulada no reservatório de reuso para melhoria da qualidade permitindo sua utilização em atividades mais nobres;
- Utilização da água acumulada para outras finalidades possíveis tecnicamente, como em descargas sanitárias, lavagem de placas solares e etc.;
- Automação da irrigação interligada neste sistema, visto que a irrigação prevista é simples através de acionamento manual.

Atentar que já faz parte do escopo mínimo a implantação de um sistema simples de reuso que consiste num reservatório enterrado para acúmulo de águas pluviais e dos efluentes tratados de ETEs, quando for o caso, a serem utilizados a princípio para irrigação com utilização de mangueiras pretas perfuradas de forma pressurizada, num sistema manual. O que está sendo solicitado são soluções que melhorem o sistema proposto sem se limitar, tais como a:

Soluções que já fazem parte do escopo ou que não se demonstrem efetivas para efeito de economia de água também não serão pontuadas como melhorias, a exemplo de reuso de água dos sistemas de climatização.

Indicar componentes para racionalização no consumo de energia elétrica/eficiência energética na construção das unidades, sendo que dos itens apresentados até 2 (dois) serão pontuados. (*) e (**).

A proponente deve atentar para as soluções que conforme Projetos e Memoriais já fazem parte do escopo, estas não serão pontuadas como melhorias.

Apresentar plano de educação ambiental a ser implementado nos canteiros das obras durante o período contratual. O plano deve contemplar estratégias metodológicas, tais como: apresentações, palestras e/ou atividades que abordem temas ligados aos riscos de impactos que afetam a qualidade ambiental e desenvolvimento sustentável devido as atividades da construção civil e afins. Não deve ser considerado que o plano será realizado em horário de trabalho.

Público-alvo: Colaboradores, fornecedores e outros.

- Carga horária até 8 horas/mês;
- Carga horária até 12 horas/mês;
- Carga horária até 16 horas/mês.

Apresentar para a construção das unidades, soluções técnicas a serem adotadas para racionalização de recursos naturais no processo construtivo e demonstrar, a eficiência da solução.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades de elaboração do projeto básico e executivo, bem como para execução da construção do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE, é necessária a contratação de empresas para execução de serviços de projeto e execução de obras, especializadas em obras sustentáveis, para a devida utilização do reuso e captação de águas pluviais.

Para a execução do objeto do contrato, é imprescindível a observância dos seguintes requisitos:

- Capacidade técnica e operacional para elaborar projetos executivos e executar os serviços de engenharia dentro dos padrões de qualidade exigidos, de forma tempestiva e eficiente, conforme detalhado no Projeto Básico.
- Definição, pela CONTRATANTE, do local de execução dos serviços, sendo as obras realizadas conforme demanda apresentada pela Superintendência de Operações e Manutenção – SOMA no Município de Feira de Santana-BA.
- Definição, pela CONTRATANTE, dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do anteprojeto, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas a serem atendidas pela Contratada.

- Definição, pela CONTRATANTE, do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, conforme o cronograma físico-financeiro da obra.

Comprovação de capacidade técnica-operacional e profissional, por meio de atestados devidamente registrados no CREA ou CAU, demonstrando experiência na elaboração e execução de projetos arquitetônicos e de engenharia para edificações públicas de características similares às especificadas na contratação.

- Apresentação, por parte da LICITANTE, da Certidão de Registro/Quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único.
- Apresentação, por parte da LICITANTE, de Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional.
- Apresentação, por parte da LICITANTE, de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Execução dos serviços conforme as normas técnicas vigentes, incluindo diretrizes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Código de Obras e Edificações Municipal, e demais regulamentações aplicáveis.

Garantia de cumprimento dos prazos estabelecidos, assegurando a conclusão dos projetos e das obras dentro do período previsto no contrato, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

Compromisso com a sustentabilidade e eficiência energética, aplicando soluções inovadoras e sustentáveis nos projetos, respeitando as exigências ambientais e promovendo a otimização de recursos e redução de desperdícios, conforme previsto no Art. 45 da Lei 14.133/21.

- Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de

forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumido, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deve-se priorizar o uso de energia renovável.

- A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho e Emprego.
- A contratada se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação ambientalmente adequada.

Capacidade de gestão e monitoramento da execução dos serviços, incluindo a implementação de metodologias que permitam o controle rigoroso da qualidade, prazos e custos, bem como a apresentação de relatórios periódicos sobre o andamento da obra e cumprimento dos requisitos contratuais.

Disponibilidade de estrutura organizacional e logística para assegurar a execução dos serviços sem interrupções, com o fornecimento de equipamentos, ferramentas e materiais necessários à realização das obras.

Capacidade para promover ajustes e adequações nos projetos e serviços, sempre que solicitado pela Contratante, garantindo a adaptação das soluções adotadas às necessidades identificadas durante a execução da obra.

Responsabilidade pela segurança do trabalho e mitigação de riscos operacionais, adotando todas as medidas necessárias para a proteção dos trabalhadores e das instalações, conforme normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego.

Compromisso com a transparência e integridade na execução do contrato, garantindo a confidencialidade das informações relacionadas ao projeto e à obra, e respeitando as regras de compliance e governança pública estabelecidas pela Administração.

Quando solicitado formalmente pela Contratante, tomar providências de imediato em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais produtos e serviços, desde que não causadas pela própria contratada ou

por seus prepostos.

- Comprometer-se a não divulgar informações acerca das atividades objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da Contratante.
- Possuir experiência comprovada em ações de construção, ampliação e reforma de prédios, com a execução de práticas sustentáveis.

Ademais, vale destacar que a execução do objeto da presente contratação mostra-se complexa em razão das competências conferidas à administração municipal, especialmente no que se refere à execução da construção do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE, com ênfase na sustentabilidade, incluindo medidas de reuso de água e captação de águas pluviais. Diante disso, as licitantes interessadas no certame devem comprovar experiência e capacidade técnica suficientes para a execução das obras, considerando não apenas a infraestrutura predial, mas também a implementação de soluções sustentáveis alinhadas às diretrizes ambientais e de eficiência energética.

A execução dos serviços deverá observar os seguintes requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange à qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010, que regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

9

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores globais que deram origem a planilha referencial foram elaborados por levantamentos orçamentos de obras similares contratadas pela administração

pública e por orçamento elaborado por metodologia expedita com base em tabelas de preços oficiais (SINAPI, ORSE, SBC, SICRO, EMBASA).

Na falta de composição no boletim de referência SINAPI, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração.

O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço, utilizando-se o custo dos insumos obtidos no SINAPI. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública. O Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe (ORSE), por exemplo, configura-se como outra tabela de referência de preços usualmente utilizada nesses casos, sendo seu uso permitido também na Lei 14.133/21 no seu artigo 23, parágrafo 2.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que irá compor a documentação concernente ao processo licitatório, conforme anexo de planilhas disponibilizadas pela Caixa Econômica Federal.

Dessa maneira, o serviço foi estimado em, aproximadamente, R\$ 18.607.617,76 (dezoito milhões, seiscentos e sete mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), para um período de 14 meses.

10 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básicos e executivos, bem como para a execução da construção do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE, com a implementação de sistemas de reuso e captação de águas pluviais (macrodrenagem). O escopo da contratação inclui a disponibilização de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções encontram-se nos memoriais descritivos e demais

documentos técnicos anexos.

A contratação abrange a construção do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE, localizado na Rua Eunápolis, bairro Mangabeira, no município de Feira de Santana-BA, além da macrodrenagem da captação de água pluvial do entorno, incluindo a elaboração de projetos básico e executivos de arquitetura e projetos complementares de engenharia.

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços especializados em engenharia e construção civil para construção do Centro Comunitário pela Vida, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. A implantação do Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE tem como finalidade suprir demandas históricas da população local, especialmente no que tange à ausência de equipamentos públicos integrados voltados à promoção da inclusão social, do desenvolvimento comunitário, da educação continuada e da melhoria da qualidade de vida. A escolha da Rua Eunápolis, situada no bairro Mangabeira, justifica-se pela reconhecida carência de infraestrutura urbana e pela escassez de serviços essenciais disponíveis à comunidade daquela região. Ressalta-se, ainda, que a execução de um sistema de drenagem urbana eficiente constitui elemento indispensável da solução proposta, tendo em vista sua relevância para o controle de alagamentos e para a conservação e funcionalidade das edificações a serem implantadas.

O Centro Comunitário pela Vida – CONVIVE será implantado em um terreno com área estimada de 10.000 m², no bairro Mangabeira. O complexo será composto pelas seguintes edificações e estruturas: CRAS, PROCON, biblioteca, consultórios médicos, odontológicos e psicológicos, salas de aula, auditório, piscina, quadra poliesportiva, campo society, parquinho, casa de bombas, casa de lixo, vestiário e estacionamento com guarita de controle. Será implantado um sistema de drenagem urbana para mitigar o acúmulo de águas pluviais no entorno.

As empresas contratadas deverão comprovar capacidade operacional qualificada, composta por equipes técnicas especializadas, infraestrutura necessária de equipamentos e insumos adequados, incluindo ferramentas tecnológicas, softwares de engenharia e demais recursos necessários para garantir a perfeita execução dos produtos e serviços demandados.

O escopo da obra inclui realizar os serviços de terraplanagem, estruturas e acabamentos para atendimento social (CRAS), defesa do consumidor (PROCON), biblioteca, atendimentos médicos, odontológicos e psicológicos, salas de aula para capacitação, auditório, além de infraestrutura esportiva e de lazer como piscina, quadra, parquinho, campo society, vestiário, casa de bombas, casa de lixo, estacionamento com guarita e serviços de drenagem do entorno.

11 DA GARANTIA CONTRATUAL E DA PROPOSTA

a) Será exigida garantia da proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

b) A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso;

c) Se recusando o licitante vencedor em assinar o contrato ou não apresentar os documentos necessários para a contratação, implicará na execução do valor integral da garantia de proposta;

d) A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades que trata o § 1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/21;

e) Nos termos do artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia contratual no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato:

f) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g) Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Caução em Dinheiro, o licitante vencedor deverá dirigir-se à Tesouraria do Município ou contatá-la através do telefone (75) 3602-8424, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma;

h) Seguro-garantia;

i) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

j) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

l)Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

12 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação será semi-integrada e todos os documentos necessários para elaboração das alterações, estarão anexos ao Edital.

13 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS

13.1 DA CONTRATADA:

Local da Prestação dos Serviços ou Obras:

A CONTRATADA fica obrigada a providenciar escritório, canteiro de obras e depósito, com instalações adequadas para armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e veículos de sua propriedade a serem utilizados nos serviços, instalado em Feira de Santana-BA.

A CONTRATADA deverá dispor das seguintes instalações:

- Almoxarifado coberto, piso cimentado com área adequada às atividades desenvolvidas pela CONTRATADA. Deverá dispor, também, de prateleiras para armazenagem de materiais e equipamentos.
- Organizar de forma adequada o layout do almoxarifado, visando à manutenção e a preservação dos materiais, sob a sua responsabilidade, bem como mantê-los sob condições ideais de utilização, gerenciando todo o processo de armazenagem, arrumação, localização e segurança dos materiais estocados.
- Efetuar a conservação dos materiais de acordo com as características individuais de cada um deles, mantendo-os aptos a utilização imediata quando requeridos.
- Assumir a responsabilidade pela detenção, posse do material sempre condicionado à sua conferência física no ato do recebimento; check-list quantitativo e qualitativo dos itens quando de sua entrada; codificação; e possuir registro de entradas e saldos dos materiais.

Das equipes:

O número de pessoas da equipe administrativa ficará a critério exclusivo da empresa CONTRATADA, porém, deverá estar dimensionada e capacitada para fazer frente aos trabalhos administrativos inerentes ao contrato de prestação de serviços em questão, envolvendo controle, arquivo e/o armazenamento de ordens de serviço, diários de obra, materiais, equipamentos, além da gestão do pessoal próprio.

Os recursos materiais e humanos alocados pela CONTRATADA deverão estar em regime de dedicação exclusiva à PREFEITURA, não sendo permitida a sua utilização para qualquer outro fim.

A CONTRATADA obriga-se a utilizar somente de pessoal habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos que se fizerem necessários à execução dos serviços, devendo dispor também de um Engenheiro habilitado pelo CREA, como responsável técnico pela CONTRATADA.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento e qualificação técnica, operacional e administrativa de seus funcionários, devendo obedecer às leis e normas regulamentadoras, inclusive a parte referente à segurança do trabalho.

A CONTRATADA deverá manter seu corpo funcional devidamente uniformizado com crachá de identificação, além de garantir a apresentação de seus funcionários em boas condições de asseio.

A CONTRATADA deverá dispor, de todo ferramental, equipamentos e veículos necessários para a execução das obras e serviços.

Na execução de qualquer atividade solicitada pela PREFEITURA, a CONTRATADA deve observar rigorosamente todas as exigências legais federais, estaduais e regionais, relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à Lei n.º 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e Portaria 3214, de 8 de junho de 1978, onde estão contidas nas 29 Normas Regulamentadoras - NR.

13.2 DOS MATERIAIS:

Cabe a CONTRATADA:

Devolver em local indicado pela PREFEITURA, todos os materiais e equipamentos de sobra, os retirados e substituídos das redes apontados pela

fiscalização do serviço, devidamente relacionados e separados, de acordo com as unidades padrão de armazenamento da PREFEITURA.

Os materiais que serão retirados, devem ser informados a fiscalização, e quando necessário, levar ao local indicado pela Superintendência de Operações e Manutenção.

Manter local apropriado para guarda de materiais, sendo sua a responsabilidade sobre a quebra ou extravio que ocorram no manuseio, transporte ou armazenamento dos mesmos, separados e identificados de forma a permitir a qualquer tempo, inspeção e inventário por parte da PREFEITURA.

Repor a PREFEITURA todos os materiais, relacionados pela fiscalização do serviço, que tenham sido extraviados ou danificados por motivos imputáveis à CONTRATADA.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra, deverão ser adotadas pela CONTRATADA as seguintes medidas para cada uma das atividades:

13.3 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

- Tomar medidas de segurança contra derramamento de óleo combustível e lubrificante e disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis e dispô-los em locais aprovados pela prefeitura e pelo Órgão Ambiental;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

13.4 DEMOLIÇÃO, TERRAPLENAGEM E BOTA-FORA

- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;

- Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela FISCALIZAÇÃO, e deverão ser recompostos ambientalmente após o depósito dos materiais.
- O(s) local (ais) definido(s) para receber (em) os eventuais bota-fora deverá (ão) ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela FISCALIZAÇÃO;
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela FISCALIZAÇÃO, só poderá ser executado, excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obra pela FISCALIZAÇÃO.

14 GARANTIA DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

a) Independentemente da vigência do contrato a CONTRATADA deverá dar garantia aos serviços, equipamentos utilizados e materiais aplicados, respeitando, no mínimo, as seguintes condições:

- Período de garantia para equipamentos que não tenham seu prazo de garantia definido nas especificações técnicas do fabricante: 02 anos;
- Período de garantia para materiais que não tenham seu prazo de garantia definido nas especificações técnicas do fabricante: 02 anos;
- Período de garantia para serviços de manutenção: 03 meses (considerando o serviço especificamente realizado e efetivamente pago), em razão da sua natureza durável. Tratando-se de vício oculto, o referido prazo inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito;

b) Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito ou vício, aparente ou oculto, relacionado à má execução dos serviços, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE;

c) O CONTRATADO fica obrigado a sanar o defeito ou o vício no serviço ou material no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação. Caso não o faça, poderá a CONTRATANTE, alternativamente à sua escolha:

d) Exigir a reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível.

e) Descontar da garantia contratual prevista no item 11 as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

- f) O recebimento, provisório ou definitivo, pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia;
- g) As peças de reposição deverão ser originais e não serão aceitas peças ou componentes reconicionados;
- h) Caso a CONTRATADA execute os serviços de manutenção no material/equipamento sob garantia e disto resulte a perda da garantia oferecida, assumir durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento;
- i) Durante o prazo de garantia dos equipamentos, assumir a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Os itens abaixo serão de obrigação da CONTRATADA:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pela SOMA/Prefeitura de Feira de Santana;
- Instalação, manutenção e demolição dos canteiros da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes no que diz respeito a higiene e a segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos as ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, que deverá ser submetido à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;

15.2 EQUIPE TÉCNICA

A empresa CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras,

uma relação completa da equipe técnica/mão-de-obra a ser utilizada contendo, necessariamente, a função e quantidade, conforme listado no **item 7** deste termo de referência.

Deverá também declarar, sob as penas cabíveis, de que independente da indicação dos profissionais apresentados para cumprimento da exigência do item 7, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e cumprimento da execução do serviço no prazo estabelecido pela Contratante.

15.3 PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO, antes do início das obras contendo no mínimo:

- Localização e organização dos canteiros de obra;
- Frentes de serviços;
- Sequência executiva; e
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução.

Após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço a CONTRATADA deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas a execução dos serviços contratados, ficando obrigada a manter mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias em quantidade suficiente para execução de todos os serviços contratados.

15.4 OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia – CREA/BA ou, correndo as despesas às suas expensas, ficando responsável por eventuais ônus que causar à CONTRATANTE, caso descumpra essa obrigação.
- A CONTRATADA apresentará, dentro de até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/BA, quitada, em nome da empresa e do responsável técnico pelo Contrato nele indicado.
- A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum argumentar

desconhecimento dos locais onde serão realizados os serviços.

- Somente com a prévia autorização da PMFS, por escrito, e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar toda obra.
- A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilha de quantitativos dos serviços a serem realizados.
- A CONTRATADA será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale-transporte; O vale-refeição; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoramentos, etc;
- A CONTRATADA deverá apresentar layout do modelo de fardamento dos funcionários da obra à comissão de fiscalização da SEPLAN, em papel A3 colorido, para prévia aprovação da comissão de fiscalização do modelo proposto.
- A CONTRATADA deverá garantir que todos os funcionários da obra estejam devidamente trajados conforme fardamento aprovado pela comissão de fiscalização e utilizando os equipamentos de proteção individual e coletivos necessários durante a execução da obra.
- A CONTRATADA deverá fornecer equipamento de proteção individual e coletivo — EPI's e EPC's em conformidade com a NR-06.
- A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e

prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

- A CONTRATADA obriga-se a executar as obras e serviços obedecendo, integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem a presente licitação:
- Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pelo CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA, não sendo todos objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço, sendo que a não realização dos ensaios e/ou testes, quando necessários ou solicitados pela FISCALIZAÇÃO, propiciará, além da aplicação das multas, a suspensão da medição dos serviços correspondentes;
- Todos os desenhos e elementos de projeto serão fornecidos com a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso ou insuficiência de detalhes, não servirá de pretexto para que a mesma se desobrigue da responsabilidade pela completa e perfeita execução dos serviços contratados e pelo preço proposto;
- Os elementos (projetos, ensaios, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos) se completam na execução da obra. Eventuais modificações nesses elementos originais só poderão ser efetuados com autorização formal e escritos do CONTRATANTE e, devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO quanto à sua exequibilidade técnico-financeira e as normas da ABNT. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a FISCALIZAÇÃO, responsável pela obra, registrá-la no Livro de Ocorrência da Obra;
- A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá

comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra;

- Ocorrendo o previsto no item anterior acima, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização;
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério do CONTRATANTE, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento das obras e serviços, de acordo com o artigo 124, da Lei nº 14.133/21, com suas alterações;
- Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando -se a manter no local das obras:
 - Um Livro de ordem, com folhas numeradas;
 - Registro de autorização (ordem de início dos serviços).
- Os documentos relacionados acima constituirão o processo da obra, que deverá permanecer no canteiro durante toda a sua execução e ser entregue ao CONTRATANTE, após a conclusão da mesma;
- No Livro de ordem da Obra serão lançadas, pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas, etc., de modo a haver um completo registro de execução da obra, seguindo as orientações do CREA. À FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE compete visitar as ocorrências registradas, emitir pareceres, determinar providências, autorizar serviços, etc.;
- A CONTRATADA deverá apresentar, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra, à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, que os encaminhará ao agente fiscalizador com parecer conclusivo;
- A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional com curso superior na área civil e, registrado

no CREA, devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente;

- A CONTRATADA manterá, em tempo integral no canteiro de obras, um preposto responsável pelos serviços, devidamente credenciado, com curso superior na área civil e registrado no CREA, devidamente habilitado, com o objetivo de garantir o bom andamento dos trabalhos, o qual, ao notar alguma irregularidade, deverá se reportar, quando necessário, ao agente fiscalizador do contrato, tomando, ainda, as providências pertinentes que a ocasião exigir, e que substituirá o responsável técnico na sua ausência;
- Os encarregados da obra serão pessoas de experiência, capacidade técnica e idoneidade moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE;
- A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão-de-obra necessários à perfeita execução destes, por cujos encargos responderão unilateralmente, em toda a sua plenitude;
- Os membros da equipe técnica da CONTRATADA somente poderão ser substituídos com autorização expressa do CONTRATANTE, mediante aprovação do "currículo" dos substitutos indicados, quando for o caso;
- A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações;
- A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos equipamentos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus;
- Os equipamentos e os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo à FISCALIZAÇÃO determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais;
- A execução e operação das obras e serviços provisórios e definitivos, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de

modo a não interferir desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares;

- Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras e serviços localizados no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressaltando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes;
- Cabe à CONTRATADA e correrão por sua conta, desde o início até o recebimento definitivo da obra a ela homologada, a execução dos procedimentos de fechamento de áreas internas de circulação, quando necessário, visando delimitar a área destinada à execução de obra, bem como todas as instalações provisórias necessárias, tais como luz, água, telefone, etc.;
- Correrá por conta da CONTRATADA ou de seu segurado, a reparação de danos causados a terceiro, em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas necessárias às desapropriações (se houver) e as correspondentes aos danos e perdas resultantes de atos do CONTRATANTE ou de seus prepostos;
- Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras e serviços provisórios ou definitivos, até a ocupação e recebimento definitivo das obras e serviços, pelo CONTRATANTE;
- Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, o escritório de obras, os entulhos e as obras provisórias, entregando os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato;
- Os materiais, objetos ou quaisquer descobertas no local das obras e serviços, que possam apresentar interesse científico, mineralógico ou arqueológico deverão ser alvo de imediata comunicação à FISCALIZAÇÃO, para as providências de ordem legal;
- A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações, orientações e determinações

obrigam-se a atender pronta e irrestrita mente;

- Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente do CONTRATANTE.
- Aplicar, nas obras e serviços, materiais de boa qualidade, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de mandar efetuar os ensaios que julgar necessários, rejeitando todos aqueles que julgarem de má qualidade ou inadequados, debitando à CONTRATADA todas as despesas consequentes;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços de acordo com as normas e padrões adotados pelo CONTRATANTE e demais órgãos/entidades competentes e apontados nas especificações técnicas e/ou pela ABNT;
- Executar os serviços dentro do prazo contratado;
- Obedecer, rigorosamente, na execução do objeto contratual, às normas disciplinares e de segurança do CONTRATANTE, podendo ser exigido o afastamento daqueles funcionários da CONTRATADA, cuja conduta, a critério do CONTRATANTE, seja considerada inconveniente;
- Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto;
- Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes às obras e serviços realizados, salvo se expressamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- Permitir e facilitar ao CONTRATANTE o levantamento físico da força de trabalho da CONTRATADA e de seus subcontratados, pertencendo ao CONTRATANTE, para todos os efeitos, as informações coletadas e os resultados apurados;
- As obras e/ou serviços porventura com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior serão demolidos e refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar alteração do prazo contratual;
- Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir

visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas do CONTRATANTE ou contratados por ele, e que por este forem previamente credenciados;

- Apresentar, para controle e exame, sempre que o CONTRATANTE o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e os comprovantes do cumprimento das obrigações perante a Previdência Social, inclusive o Certificado de Regularidade de Situação;
- Além das despesas relativas a salários, encargos sociais, trabalhistas e de Previdência Social, a CONTRATADA arcará, também, com as despesas relativas à assistência médica;
- Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- Se houver necessidade de ocupação de terrenos fora da área do CONTRATANTE, para instalação de acampamentos, escritórios e/ou depósitos, estes serão alugados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deve providenciar a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas, de acordo com o previsto no Edital, e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias, sem ônus ao CONTRATANTE;
- A CONTRATADA manterá sempre cobertos por apólices regulares os riscos de acidentes e outros seguros exigidos por lei, bem como promoverá o seguro de danos físicos, sendo beneficiário o CONTRATANTE e/ou quem por ela indicado;
- A CONTRATADA deverá apresentar ao final da obra o projeto AS BUILT do empreendimento, indicando os ajustes de projeto e o cadastro das infraestruturas executadas como construídas.

- Apresentar o registro profissional do Conselho de Classe (ART/RRT e outros), dos serviços, para cada um dos profissionais envolvidos na obra.

15.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- Proporcionar todas as condições necessárias para que o (s) licitante (s) vencedor (es) possa (m) cumprir o objeto desta licitação;
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir as dúvidas e orientá-la em casos omissos;
- Nomear Gestores para executar a FISCALIZAÇÃO do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, informando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas;
- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada restringem a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto contratado;
- Efetuar o pagamento mensal nas condições pactuadas;
- Atestar a execução do contrato;
- Cumprir as demais obrigações contidas no edital.

15.6 FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

- Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos à mais ampla e irrestrita FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados;
- A execução dos serviços será fiscalizada pela **Superintendência de Operações e Manutenção (SOMA)** e, visando a garantia do processo de qualidade dos materiais, cabendo a abordagem e discussão junto a CONTRATADA das atividades empregadas na verificação dos requisitos de qualidade, que pode ser através de inspeções, amostragens, ensaios de laboratório e campo, visando a aceitação dos serviços e materiais.
- O gestor do contrato, será o servidor João Vianey Marval Silva,

Superintendente de Operações e Manutenção, matrícula nº 60.008.154-1, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ianco de Souza Pinho, Diretor do departamento de operações, matrícula nº 60.008.076-7, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;
- A fiscalização da PMFS poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviço, cuja mão de obra seja classificada de categoria inferior à exigida por esta Prefeitura.
- O fiscal do contrato será responsável pelo cumprimento de toda legislação existente e pertinente à execução do contrato decorrente deste Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.
- O CONTRATANTE far-se-á representar no local das obras e serviços por seu Agente Fiscalizador designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes;
- O CONTRATANTE, sem prejuízo das suas atribuições de FISCALIZAÇÃO, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas,

para o controle qualitativo e quantitativo das obras e serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos;

- À FISCALIZAÇÃO compete: o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
- A FISCALIZAÇÃO lançará no livro de ordem da obra todas as observações dignas de registro para controle da obra, devidamente assinadas pelo preposto da CONTRATADA;
- Toda troca de informações e correspondências entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, bem como todas as instruções da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no livro de ordem. Todos os expedientes escritos da CONTRATADA, após seu registro, serão encaminhados ao CONTRATANTE, para decisão, acompanhados de parecer da FISCALIZAÇÃO;
- Compete à FISCALIZAÇÃO ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases das obras e serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará a CONTRATADA a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à FISCALIZAÇÃO a decisão sobre as ocorrências;
- A FISCALIZAÇÃO, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas;
- Compete à FISCALIZAÇÃO, em conjunto com as demais áreas do CONTRATANTE, resolver as dúvidas e as questões expostas pela CONTRATADA, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela FISCALIZAÇÃO ou pela própria CONTRATADA, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos;
- A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da

FISCALIZAÇÃO importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento das obras e serviços, e no desconto das faturas das despesas a que a CONTRATADA tenha dado causa, por ação ou omissão;

- A FISCALIZAÇÃO poderá determinar a paralisação das obras e serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à CONTRATADA, ressalvado o disposto no Edital e neste Caderno de Encargos, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação;
- A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao CONTRATANTE formalizar a sua suspensão;
- No prazo de observação das obras e serviços, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela FISCALIZAÇÃO, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.7 RESPONSABILIDADES

As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA;

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

- Sua negligência, imperícia e/ou omissão;
- Infiltração de qualquer espécie ou natureza;
- Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;
- Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas;

A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer;

Nos termos do que estabelece o art. 122 da lei 14.133/21, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE;

A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado. Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a (s) empresa (s) que executará (ão) os serviços, a (s) qual (ais) deverá (ão) fazer prova de regularidade de débitos com os respectivos órgãos competentes, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito, e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações;

À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre o CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS;

As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra o CONTRATANTE.

A empresa vencedora da licitação deverá estar cadastrada na Plataforma Transferegov.br, conforme a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2024. Para maiores esclarecimentos, a empresa deverá entrar em contato com o Departamento de Projetos e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento (Telefone: 75-3617-0652/0650).

15.7.1 DO REAJUSTE

Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data do orçamento, desde que transcorridos no mínimo 12 (doze) meses da data base da planilha orçamentária, com base no INCC-M (Índice Nacional da Construção Civil).

15.8 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para a execução da obra objeto deste Termo de Referência está estipulado em até 14 (quatorze) meses, sendo 2 (dois) meses de projeto e 12 (doze) meses de execução de obra, sendo a vigência do contrato de até 16 (dezesesseis) meses.

O prazo de execução contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, em conformidade com o disposto no Art. 111 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Se algum retardamento ocorrer, devido a causas imprevisíveis sem que haja negligência da CONTRATADA, o prazo da construção poderá ser estendido por um período plausível pela FISCALIZAÇÃO desde que a mesma considere procedentes as alegações da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá notificar por escrito à FISCALIZAÇÃO a ocorrência de causas imprevisíveis justificando as circunstâncias e seus efeitos.

15.9 MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- a. As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos preços unitários, propostos pela empresa vencedora do certame licitatório.
- b. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - Fonte: 15000000 – **Contrapartida - R\$ 7.579.851,04;**
 - Fonte: 17000000 - **Repasse – R\$ 11.027.766,72;**
 - Elemento: 44.90.51 - Obras e Instalações;
 - Descrição do Recurso: 15.451.0036.2299 - Pavimentação e Infra-estrutura.
- c. Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de boletim de medição, relatório fotográfico, cronograma e memorial de cálculo, contendo todas as etapas do processo executivo.
- d. Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal / fatura devidamente atestada e será efetuado na forma prevista neste instrumento convocatório, se a CONTRATADA estiver com as Certidões Municipais, Estaduais e Federais devidamente validadas juntamente com as guias de recolhimento quitadas com INSS e FGTS do

mês anterior em mãos até 20 (Vinte) dias úteis.

15.10 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

• PROJETOS

Este item será remunerado, conforme marcos estabelecidos no eventograma e etapas de projeto básico e executivo da seguinte forma:

Projeto básico e Projeto Executivo: medições serão executadas após a entrega dos projetos completos e em conformidade com o prazo estabelecido, sendo possível efetuar medições parciais dos produtos entregues e aprovados conforme a etapa do projeto em curso, e de acordo com o eventograma. O projeto completo refere-se as peças gráficas acompanhadas de memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo de dimensionamento de sistemas, ART's e RRT's dos projetos, levantamento de quantitativos de serviços, memória de cálculo de quantitativos de serviços.

Aprovações: os projetos serão medidos somente após a entrega pela Contratada das aprovações dos projetos nos órgãos competentes (Prefeitura, DIVISA, Corpo de Bombeiros, órgãos de Meio Ambiente e Concessionárias de Serviços Públicos – COELBA/EMBASA etc)

As Built - medido ao final da obra e condicionado à entrega do manual de operação da obra.

- 1.1) Projeto Básico: 50%
- 1.2) Projeto Executivo: 35%
- 1.3) Aprovações: 8%
- 1.4) As Built: 7%

• EXECUÇÃO DE OBRA

- a. A CONTRATADA deverá planejar a realização dos trabalhos, no todo ou em parte, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, conforme divisões de dos macro serviços. Os percentuais financeiros propostos serão avaliados pela fiscalização/coordenação da CONTRATANTE, de modo não haver risco de desequilíbrio físico financeiro entre as etapas de obra em cada macro serviço. Somente após a análise da fiscalização é que será validada a planilha de medição com os respectivos pesos dos serviços. Já os prazos internos das Metas/Avanços, poderão ser alterados, porém a

Etapa não poderá ter seu período total modificado.

- b. Dentro de cada etapa, a CONTRATADA será remunerada durante a execução das “METAS” físicas de execução dos serviços, a partir de suas conclusões parciais e/ou totais, na forma individual.

- **ACEITABILIDADE**

A aceitabilidade dos projetos, obra e serviços está condicionada: à correta execução dos projetos de arquitetura e engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado, aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da PREFEITURA.

Djavan Aragão Pereira dos Santos

Subsecretário da Secretaria de Planejamento

Matrícula nº 60.008.359-9

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Feira de Santana – BA, 19 de maio de 2025.

João Vianey Marval Silva

Superintendente de Operações e Manutenção

Matrícula nº 60.008.154-1